



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO: TC – 06.051/18**

*Administração direta. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL do PREFEITO MUNICIPAL de MATARACA, relativa ao exercício de 2017. Julgamento REGULAR COM RESSALVAS das contas. ATENDIMENTO PARCIAL a LRF. Aplicação de MULTA e outras providências. PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas.*

**ACÓRDÃO APL - TC -00630/18**

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-06.051/18, correspondentes à PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, relativa ao exercício 2017, de responsabilidade do Prefeito Municipal de MATARACA, Senhor Egberto Coutinho Madruga; e*

*CONSIDERANDO o voto do Relator e o mais que dos autos consta.*

*ACORDAM os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data em:*

- 1. Julgar REGULAR COM RESSALVAS as contas de gestão, relativas ao exercício de 2017;*
- 2. Declarar o ATENDIMENTO INTEGRAL às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;*
- 3. RECOMENDAR ao Município de Mataraca no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, evitando-se a reincidências das falhas constatadas no exercício em análise, notadamente para que:
  - i. Realize processo licitatório sempre que exigido por lei;*
  - ii. Registre corretamente os fatos observando o regime contábil da competência para a Despesa Pública.**
- 4. DETERMINAR a abertura de procedimento específico para verificação das acumulações de cargos públicos envolvendo servidores do Município de Mataraca.*



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões do Tribunal Pleno do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino.  
João Pessoa, 29 de agosto de 2018.*

---

*Conselheiro André Carlo Torres Pontes – Presidente*

---

*Conselheiro Nominando Diniz - Relator*

---

*Luciano Andrade Farias  
Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal*

Assinado 3 de Setembro de 2018 às 07:14



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE

Assinado 31 de Agosto de 2018 às 12:54



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
RELATOR

Assinado 31 de Agosto de 2018 às 13:07



**Luciano Andrade Farias**  
PROCURADOR(A) GERAL